

Edital VRPPEAC No 07/2022

Dispõe sobre a Seleção de Projetos de Sustentabilidade e Ação Climática – *Green Office UPF*

A Vice-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Assuntos Comunitários – VRPPEAC em conjunto com a coordenação do Projeto *Climate-U* na Universidade de Passo Fundo, Profa. Luciana Londero Brandli, tornam público o presente edital que regerá o Processo de Seleção de Projetos de Sustentabilidade e Ação Climática - *Green Office UPF*.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo de seleção proposto por este edital visa fomentar projetos liderados por docentes ativos da Universidade de Passo Fundo que tenham por objetivo desenvolver ações de pesquisa, ensino ou extensão na temática Mudanças Climáticas e/ou Sustentabilidade, com o intuito de promover atividades que abordem questões relacionadas à justiça climática¹, por meio de concessão de auxílio financeiro, com aporte de recursos do Projeto internacional “Transformando Universidades para um clima em mudança (*Climate-U*)”.

1.2 Os membros das propostas selecionadas serão convidados a participar de reuniões periódicas promovidas pelo *Green Office* e pelo Projeto *Climate-U*, de forma a estimular a comunicação e interação entre membros de diferentes grupos, bem como garantir ações participativas alinhadas aos objetivos do projeto *Climate-U*.

2. PROPONENTES

2.1. Os projetos deverão ser propostos e coordenados por docente(s) ativo(s), vinculado(s) à Universidade de Passo Fundo.

2.2. Além do proponente principal mencionado no item 2.1, a proposta enviada deverá também incluir o envolvimento de outros *stakeholders* como membros integrantes do projeto. Estes

¹ Justiça climática é um entendimento das respostas às mudanças climáticas que leva em conta não apenas as estratégias de mitigação e adaptação, mas também as relações sociais e ecológicas nas quais essas mudanças estão inseridas.

stakeholders podem ser: (A) membros da comunidade universitária, incluindo docentes, pesquisadores e alunos (graduação ou pós-graduação); e podem incluir (B) membros além da academia, como ONGs, empresas, representantes do poder público, outras instituições de ensino, sociedade civil, entre outros.

2.2.1. Este edital irá priorizar propostas que incluam uma variedade de *stakeholders*, com membros tanto da comunidade universitária quanto além da academia.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Poderão ser aprovados projetos com recursos no valor de até R \$3.000,00 (Três mil reais) cada um. O total dos recursos destinados a esse edital será de R \$15.000,00 (Quinze mil reais), possibilitando a aprovação de até 5 (cinco projetos).

3.2. O Projeto *Climate-U* será responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos.

3.3. Poderão ser financiados os seguintes itens:

3.3.1. Produção de material educativo (tais como livros, livretos, cartilhas, banners, entre outros);

3.3.2. Material de divulgação (e.g. impressão de cartaz, folder, banner, entre outros); Todos os materiais de divulgação deverão incluir os logos do *Climate-U* e do Green Office UPF;

3.3.3. Material de consumo;

3.3.4. Despesas com organização de cursos, treinamentos, ciclos de palestras, webinars, entre outros;

3.3.5. Bolsas a alunos para desenvolver as atividades do projeto;

3.3.6. Bolsas de estágio;

3.3.7. Serviços de terceiros (pessoa jurídica);

3.3.8. Materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do projeto;

3.3.9. Outros itens que possam ser necessários, desde que sua importância para o desenvolvimento do projeto seja bem justificada na proposta.

3.4. Não serão financiáveis os seguintes itens:

3.4.1. Diárias;

3.4.2. Passagens aéreas;

3.4.3. Hospedagem;

3.4.4. Coffee-break ou qualquer despesa com alimentação e produtos alimentícios.

3.5. Os proponentes deverão indicar na proposta submetida caso haja outras eventuais fontes de financiamento e contrapartidas financeiras do projeto proposto, caso se aplique.

3.6. Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento aprovado, obedecendo-se a legislação financeira vigente, as normas internas da UPF e este edital.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos projetos aprovados não deverá ultrapassar 6 meses a partir da data de divulgação do resultado.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ter no máximo 10 páginas, e ser enviada em formato PDF para o e-mail greenoffice@upf.br até o dia 16 de abril de 2022 às 23h59 min.

5.2. Serão apoiados projetos que apresentem de forma clara e objetiva um plano de desenvolvimento e aplicação de atividades em questões relacionadas às **Mudanças Climáticas e/ou Sustentabilidade**. As propostas submetidas devem buscar responder às seguintes questões:

i. Qual o local de impacto e público-alvo das atividades propostas? Isto pode incluir, por exemplo:

5.2.1.1. Comunidades desfavorecidas e o público leigo (de forma a tentar melhorar sua capacidade de adaptação e resposta);

5.2.1.2. Impactos em políticas e planejamentos (de forma a tentar influenciar políticas locais ou nacionais);

5.2.1.3. Currículo universitário (abordando a forma como os cursos são elaborados, credenciados e revisados);

5.2.1.4. Normas e procedimentos institucionais (de forma que as Mudanças Climáticas sejam levadas mais a sério nas operações diárias da Universidade).

ii. Qual o propósito estratégico do projeto proposto? A definição do propósito estratégico envolve responder às seguintes perguntas:

5.2.2.1. Qual é a motivação para fazer este trabalho?

5.2.2.2. Que mudança queremos ver?

5.2.2.3. Onde queremos que a mudança aconteça? Quem queremos engajar?

5.3. As propostas necessariamente deverão:

5.3.1. Ser coordenadas por docente(s) ativo(s), vinculado(s) à Universidade de Passo Fundo.

5.3.2. Ter seu plano de atividades planejado de forma que o fim do período de vigência do projeto não ultrapasse 6 meses a partir da data de divulgação do resultado.

5.3.3. Observar o limite máximo do valor financeiro que poderá ser concedido pelo Projeto *Climate-U* neste edital, que será de até R \$3.000,00 (três mil reais) por projeto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. A seleção dos projetos submetidos, em atendimento a este edital, será realizada por intermédio de uma Comissão Julgadora nomeada pelo Projeto *Climate-U*, excepcionalmente para esse fim, utilizando-se dos seguintes critérios:

6.1.1. Atendimento às exigências do edital;

6.1.2. Disponibilidade de recursos;

6.1.3. Relevância do projeto;

6.1.4. Alcance e abrangência do projeto;

6.1.5. Conexão com a proposta do *Green Office* UPF;

6.1.6. Multidisciplinaridade.

6.2. A Comissão Julgadora será soberana na avaliação e aprovação dos projetos financiados.

6.3. Os proponentes dos projetos selecionados serão notificados por e-mail a partir do dia 01/05/2022; os projetos selecionados também poderão ser divulgados a partir desta data através dos canais de comunicação do *Green Office* UPF e do Projeto *Climate-U*.

7. DIREITOS AUTORAIS DE DIVULGAÇÃO E EXIBIÇÃO

7.1. Ao enviar a proposta, os proponentes e membros participantes do projeto:

7.1.1. Reconhecem para todos os efeitos legais sua autoria e/ou responsabilidades pelas declarações constantes na proposta;

7.1.2. Autorizam a divulgação de sua proposta e identificação do(s) proponente(s) do projeto, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração, ou, comprometimento de seus direitos de imagem, reservando esta prerrogativa à oportunidade de uso pelo *Green Office* UPF e pelo *Climate-U*, por meio de seus canais de comunicação;

- 7.1.3. Asseguram gratuitamente ao *Green Office* UPF e ao *Climate-U* o direito de reprodução e veiculação pública dos resultados dos projetos contemplados;
- 7.1.4. Reconhecem que quaisquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o(s) proponente(s) do projeto.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

- 8.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse do *Green Office* UPF ou do Projeto *Climate-U*, ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização, ou reclamação de qualquer natureza a título de direito adquirido.

9. RELATÓRIO CIENTÍFICO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os coordenadores do projeto deverão submeter ao *Green Office* relatórios científicos e de prestação de contas ao final do período de execução do projeto. Os prazos para entrega de cada relatório semestral serão definidos e comunicados por e-mail aos coordenadores dos projetos selecionados em data oportuna após a divulgação das propostas selecionadas neste edital.
- 9.2. Os relatórios deverão ser enviados por e-mail para greenoffice@upf.br.
- 9.3. Os documentos fiscais das despesas efetuadas com recursos deste edital deverão ser escaneados e anexados aos relatórios científicos e de prestação de contas.
- 9.4. As prestações de contas deverão conter a indicação dos gastos conforme orçamento do projeto aprovado.
- 9.5. Poderão ser glosadas as despesas não realizadas de acordo com o orçamento do projeto aprovado.
- 9.6. A não entrega do relatório científico e da prestação de contas no prazo, que será definido e comunicado por e-mail aos respectivos coordenadores para finalização do projeto, sujeitará a devolução dos recursos financeiros recebidos à Universidade de Passo Fundo.

10. CRONOGRAMA

- 10.1. Período de inscrição de propostas: de 16/03/2022 a 16/04/2022 às 23h59 min. (devem ser enviadas por e-mail para greenoffice@upf.br);

- 10.2. Divulgação dos projetos selecionados: a partir de 01/05/2022 (os proponentes dos projetos selecionados serão notificados por e-mail);
- 10.3. Início da vigência dos projetos: 01/05/2022;
- 10.4. Prazo final de execução dos projetos: 6 meses a partir da data contemplada.
- 10.5. Prazos finais para entrega dos relatórios científicos e de prestação de contas financeiras: serão definidos e comunicados por e-mail aos coordenadores dos projetos selecionados em data oportuna após a divulgação das propostas selecionadas neste edital.

Passo Fundo, 16 de março de 2022.



Prof. Luciana Londero Brandli
Coordenadora do Projeto CLIMATE-U UPF



Profº. Rogerio da Silva
Vice-reitor de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Assuntos Comunitários